



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de março de 2017



Série

Número 50

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 51/2017

Autoriza a consolidação interna do Técnico Superior, Duarte Nuno de Jesus Ramos Vasconcelos, do mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, para o mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Deliberação n.º 8/2017

Delegação de Competências do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Aviso n.º 51/2017

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 13 de março de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 07 de agosto e n.º 18/2016, de 20 de junho, ao Técnico Superior Duarte Nuno de Jesus Ramos Vasconcelos, do mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, para o mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 14 dias de março de 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

Deliberação n.º 8/2017

Considerando que o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP - RAM (IFCN,IP-RAM) foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio;

Considerando que o Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM é o órgão colegial responsável pela definição da atuação do Instituto, bem como pela direção dos respetivos serviços, em conformidade com a lei e com as orientações governamentais;

Considerando que, pelos Despachos Conjuntos da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, n.ºs 133/2016 e 134/2016, publicados no JORAM, II Série, de 29 de dezembro, foram nomeados os membros do Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM;

Considerando a premência de não sobrecarregar o Conselho Diretivo, como órgão máximo do Instituto, com a prática de atos relacionados com a autorização de algumas das despesas a efetuar e com a assinatura de cheques e ordens de transferência; assim como, com a prática atos de mero expediente ou de gestão corrente necessários ao normal funcionamento dos serviços;

Nesse sentido, subsiste a necessidade de transferir o exercício de determinados poderes considerados essenciais à prossecução das atribuições do IFCN,IP-RAM, de modo a simplificar e agilizar a sua atuação, garantindo a celeridade necessária, pelo que urge delegar competências nestas matérias, bem como evitar que, por ausência falta ou impedimento de um dos membros do Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM, não seja possível, em tempo, proceder à efetivação do anteriormente referido.

Nos termos do preceituado nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no âmbito das

competências próprias do Conselho Diretivo, constantes do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes de 1.º e 2.º grau estabelecidas no artigo 8.º e no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, das atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, e da necessária articulação com os serviços da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais de acordo com os procedimentos aprovados, o Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM, delega algumas das suas competências, nos termos seguintes:

- 1 - O Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM, delega no seu Presidente, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, que será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo seu Vice-Presidente, Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
 - a) Relativamente ao Gabinete de Apoio Jurídico, decidir, acompanhar e avaliar as atividades e matérias que se encontrem atribuídas a este Gabinete, em conformidade com o artigo 7.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos.
 - b) Relativamente à Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação, decidir, acompanhar e avaliar todas as atividades que se encontrem atribuídas nos termos do artigo 8.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos.
 - c) No que concerne à Direção de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade, decidir, acompanhar e avaliar todas as atividades que se encontrem atribuídas à Divisão de Florestação e Conservação dos Solos, à Divisão de Recursos Cinegéticos e à Divisão de Fitosanidade Florestal e Controle das Espécies Invasoras, nos termos do artigo 11.º, 13.º e 14.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM, respetivamente, com exceção das matérias constantes da alínea n) do n.º 2, do referido artigo 14.º, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos.
 - d) Relativamente à Direção de Serviços de Gestão e Valorização de Espaços Verdes e Áreas Classificadas, decidir, acompanhar e avaliar todas as atividades, elencadas no artigo 5.º dos Estatutos, que não se encontrem atribuídas à Divisão de Gestão e Valorização de Áreas Classificadas, e ainda as atividades da competência desta Divisão, previstas na alínea n) do n.º 2 do artigo 10.º (quando praticadas em ambiente terrestre) e na alínea o), praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos.
 - e) Decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas à Divisão de Conservação da Natureza e Bio(Geo)diversidade, previstas nas alínea a), b) e i) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM,

- praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos.
- f) Autorizar despesas e pagamentos até ao limite de € 50.000,00, incluindo as decorrentes de procedimentos de contratação pública, bem como a delegação de competências para a decisão de contratar e as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), e ainda todas as competências objeto da delegação legal prevista no artigo 110.º do CCP, quando o órgão de tutela não os tenha reservado para si;
- g) Emitir cheques ou a efetuar ordens de transferência de montante igual ou inferior a € 100,000,00;
- h) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do IFCN, IP-RAM,
- 2 - O Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM delega no seu Vice-Presidente, Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
- a) Relativamente à Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação, decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas nos termos do artigo 9.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM, à Divisão de Formação e Comunicação, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos.
- b) No que se refere à Direção de Serviços de Gestão e Valorização de Espaços Verdes e Áreas Classificadas, decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas nos Estatutos do IFCN, IP-RAM à Divisão de Gestão e Valorização de Áreas Classificadas, em conformidade com o estabelecido no seu artigo 10.º, com exceção das atribuições previstas na alínea n) (quanto às atividades praticadas em ambiente terrestre) e na alínea o), do n.º 2, do mesmo artigo.
- c) Relativamente à Direção de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas, nos termos do artigo 12.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM à Divisão de Conservação da Natureza e Bio(geo)diversidade, com exceção do prevista nas alíneas a), b) e i).
- d) Decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas à Divisão de Fitossanidade Florestal e Controle das Espécies Invasoras previstas na alínea n) do n.º 2 do artigo 14.º, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos.
- 3 - O Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM delega na licenciada Andreia Sofia Bernardo os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
- a) Autorizar as aquisições efetuadas por via do ajuste direto de regime simplificado previstas nos artigos 12.º e 129.º do CCP, para despesas de valor inferior a € 6 750,00, bem como assinar cheques e efetuar ordens de transferência de montante igual ou inferior € 50 000, 00;
- b) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais, autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legais, bem como autorizar o abono de remunerações;
- c) Proceder à qualificação de acidentes de serviço e autorizar as respetivas despesas, observadas as disposições legais;
- d) Autorizar o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- e) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente, aos atinentes ao sistema retributivo, ajudas de custo e prestações complementares que sejam devidas.
- 4 - O Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM delega nos licenciados Paulo Jorge Freitas e Duarte Nuno Ornelas Barreto os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
- a) Emitir licenças e conceder autorizações no âmbito do regime de proteção dos recursos naturais e florestais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/2008/M, de 14 de agosto;
- b) Emitir licenças e conceder autorizações no âmbito do regime que estabelece as medidas de prevenção contra incêndios, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/M, de 18 de agosto;
- 5 - O Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM delega nos licenciados Paulo Jorge Freitas e Duarte Nuno Ornelas Barreto, os poderes necessários para autorizar a exposição com fins comerciais, a venda, a oferta, a troca, a detenção, o transporte para fins de venda ou de troca e ainda a compra de espécimes retirados do meio natural, vivos ou mortos, incluindo qualquer parte ou produto obtido a partir dos mesmos, em estrito cumprimento com o disposto nas convenções internacionais.
- 6 - O Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM delega nos licenciados Paulo Jorge Freitas e Paulo Jorge Figueira Nunes Sousa o poder para emitir licenças de apascentação e de pesca em águas interiores.
- 7 - O Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM delega nas licenciadas Luísa Maria Gouveia e Dília Maria Góis Gouveia Menezes os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
- a) Emitir licenças e conceder autorizações sobre as atividades lúdico – desportivas a desenvolver no espaço florestal, Áreas Protegidas e nos Sítios da Rede Natura da RAM;
- b) Emitir licenças e conceder autorizações nos termos do Regulamento da atividade de observação de vertebrados marinhos na Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio.
- 8 - O Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM delega na licenciada Maria da Purificação de Almeida e Silva Vicente o poder de autorizar a emissão de licenças de pesca em águas interiores e de acampamento.

- 9 - A presente deliberação produz efeitos desde o dia 28 de dezembro de 2016, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos até então praticados pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM e pelos identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora delegados.

O Conselho Diretivo, aos 13 dias de março de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)